



N = 1088  
cliente: 1916

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 - Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de LICENCIATURAS Turma 2012 Turno NOITURNO Formandos do ano de 2012 Instituição FAPAR Campus PARANAGUA

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura:

Sr. (a) CAMILA FERNANDES DA SILVA CPF 059048759-08 RG 9721298-8 Residente à AV. AYATON SEMMA DA SILVA - CONS. CARANZEIRAS Nº 3508 Apto A2-21 Bairro EMBORGUAGU CEP 83209-100 Cidade PARANAGUA Estado PR Tel. Residencial (41) 3424-7249 Tel. celular (41) 8096-2285 E-mail CA.TOFUKO@HOTMAIL.COM MSN STOPCARPAGUA@HOTMAIL.COM Skype Local de Trabalho STOP CAR - VISTORIAS Tel. comercial (41) 3422-5611

Sr. (a) WILLIAM DILQUEIRA DIOS SANTOS CPF 05913410978-8 RG 9231131-1 Residente à GABRIEL DEL CARIA Nº 2321 Apto Bairro ROCIOLA CEP 83221-685 Cidade PARANAGUA Estado PR Tel. Residencial (41) 8661-8916 Tel. celular (41) 3424-8536 E-mail WILLIAMSILQUEIRA2@SMALL.COM MSN WILL4424@SKIRI@HOTMAIL.COM Skype Local de Trabalho FAPAR Tel. comercial (41)

Sr. (a) ANAL CLAUDIA DE CAMPOS CPF 029595989-46 RG 83082910 Residente à RUA MAIOREL Nº 309 Apto Bairro CENTRO CEP Cidade PARANAGUA Estado PR Tel. Residencial (41) Tel. celular (41) 9656-0774 E-mail anaclaudiazaccia@HOTMAIL.COM MSN Skype Local de Trabalho Tel. comercial (41)

Sr. (a) CPF - RG Residente à Nº Apto Bairro CEP Cidade Estado Tel. Residencial Tel. celular E-mail MSN Skype Local de Trabalho Tel. comercial



Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

### **DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO**

**Cláusula 1ª** – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

**Parágrafo único** - Nos eventos descritos na Cláusula 1ª, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colonistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

**Cláusula 2ª** – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

**Parágrafo 1º** - Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de alunos da turma CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

**Parágrafo 3º** - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

**Cláusula 3ª** – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores:

**Parágrafo 1º** - Fotos no tamanho 15 x 21 ao valor de R\$ 12,00 (doze reais) e DVD ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

**Parágrafo 2º** - Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento á vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

**Cláusula 4ª** - A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente      190 pessoas.

**Cláusula 5ª** – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na

Cláusula 4ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

01 moto (cuidado pelo Guri) \_\_\_\_\_  
 01 Iphone (cuidado pelo Guri) \_\_\_\_\_  
 01 Churrasco para todos os convidados \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.**

**Cláusula 6ª** – Serão celebrados contratos de Serviços para as contratações (conforme planilha anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

**Cláusula 7ª** - O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes sendo que os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

**Cláusula 8ª** – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 9ª** – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

**Colação de Grau** - Local Ginásio Joaquim Travençolo \_\_\_\_\_  
 Cidade Paranaguá \_\_\_\_\_ Data     /    /     Horário para início     :    :    

**Baile de Formatura:** Local \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Data     /    /     Horário para início     :    :    

**Parágrafo único** - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

**Cláusula 10ª** – Fica estabelecida uma multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas.

**Cláusula 11ª** – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATADA para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PARANAGUÁ \_\_\_\_\_ de 02 de ABRIL \_\_\_\_\_ de 2012

Camila Fernandes da Silva

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Paulo Gillo

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

William Siqueira dos Santos

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

William Siqueira

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Ana Claudia de Campos

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]<sup>2</sup>

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Analine Ramos Francisco

4ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

4ª CONTRATANTE (Assinatura)

[Assinatura]

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Ciro Pereira da Silva

CONTRATADA (Nome legível)

Ciro Pereira da Silva

CONTRATADA (Assinatura)

Juliane Moura

TESTEMUNHA DA CONTRATADA